



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 262/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 309/2015

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre vereador Reis (PT), que "amplia os dias de abono aos funcionários do serviço público municipal em casos de doação de sangue devidamente comprovadas e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela Legalidade.

Nos termos do projeto, os funcionários públicos municipais ficam liberados de comparecer ao serviço sem prejuízo de salário por até 4 (quatro) dias a cada 12 meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada. Para que ocorra esta ação sem prejuízo da saúde daquele doador, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 60 (sessenta dias) entre as doações.

Conforme a justificativa encaminhada pelo proponente, atualmente os bancos de sangue não atendem a demanda da cidade. Em sua exposição, ele aponta diversas origens desta demanda - atendimento a acidentados, cirurgias, bem como os hemofílicos.

A Prefeitura, em notícia do dia 13 de junho de 2016, através da respectiva página eletrônica informava que, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a recomendação é que, no mínimo, 5% da população seja doadora. No Brasil essa porcentagem não chega aos 2%. Em 2014, foram coletadas cerca de 3,6 milhões de bolsas de sangue, quantidade responsável por 3.127.957 transfusões ambulatoriais e hospitalares. (<http://www.capital.sp.gov.br/noticia/prefeitura-realiza-acao-sobre-a-importancia-da>, consultada em 13/08/2018)

O incentivo à doação de sangue reveste-se de elevado interesse público. Tendo em vista que a aprovação da presente iniciativa poderá favorecer um incremento importante no número de doadores, consignamos voto favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 11 de abril de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente - Contrário

Antonio Donato - (PT) - Relator

David Soares - (Democratas) - Contrário

Mario Covas Neto - (PODE)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Rute Costa - (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/04/2018, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.